



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão
CNPJ 18.409.177/0001-01 - São Sebastião do Maranhão - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA, DRY WALL INSTALADO, PISO GRANILITE/ARDÓSIA/GRANITO, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO PVC E GESSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO (MG)

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **28 DE ABRIL DE 2025**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:29 HORAS DE 28/04/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Serra Negra, Nº 209, Bairro Centro, São Sebastião do Maranhão/MG – (Setor de Licitação).

ATO Nº: 016/2025 - Pregoeiro Oficial: Rene Guimarães Farnese

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail licitacao@saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP sediadas LOCALMENTE, conforme Decreto Municipal nº 048/2024, nos itens menores de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO (MG), por intermédio do Setor de Licitação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na forma presencial**, em sessão pública a ser realizada na Praça Serra Negra, nº 209, Centro, SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO (MG), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Rene Guimarães Farnese, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 016/2025** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 066/2023** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO (MG), através do endereço eletrônico <https://saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br/>, no E-mail: licitacao@saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO (MG), <https://saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA, DRY WALL INSTALADO, PISO GRANILITE/ARDÓSIA/GRANITO, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO PVC E GESSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, **bem como se tratar de ME ou EPP sediadas LOCALMENTE, conforme Decreto Municipal nº 048/2024, nos itens menores de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido presencialmente ou através do e-mail licitacao@saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br e deverá observar as condições e prazos dispostos nos artigos 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21- cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme Anexo III.

II - Documento oficial de identidade;

III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo IV).

5.4 - Em se tratando de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo. **(A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES).**

5.4.1 - A comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação da Declaração informada no subitem 5.4 ou através dos documentos abaixo, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da empresa.

5.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.4.3 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados e/ou estando cadastrado na prefeitura como tal, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.4 - Caso o licitante tenha sua situação em condição de desenquadramento após o credenciamento, deverá encaminhar aviso ao pregoeiro.

5.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que requerido e aceito pelo Pregoeiro(a).



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão
CNPJ 18.409.177/0001-01 - São Sebastião do Maranhão - MG

5.7- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes. (**A referida declaração deverá estar fora dos envelopes**).

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 4.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
MARANHÃO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE: [REDACTED]
CNPJ Nº: [REDACTED]**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
MARANHÃO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE: [REDACTED]
CNPJ Nº: [REDACTED]**



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão

CNPJ 18.409.177/0001-01 - São Sebastião do Maranhão - MG

6.7 - O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

7 - DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas de preços serão impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo do Anexo V deste edital, e constarão:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

7.1.2 - Especificação detalhada do objeto;

7.1.3 - Conter o prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.6 - DEVERÃO CONSTAR A PROPOSTA:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I, marca quando for o caso;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1) Em caso de divergência entre o preço global e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2) O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Para maior agilidade no lançamento e classificação das propostas no sistema/software de gestão, deverá o licitante baixar o aplicativo para preenchimento da Proposta via digital, no seguinte link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, baixar o arquivo: Proposta Comercial.exe, e posteriormente contatar o setor de licitações através do e-mail licitacao@saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br para disponibilização do arquivo digital da Proposta Comercial. O Arquivo de Proposta gerado deverá ser entregue em pen drive, no dia da referida licitação. Importante: o arquivo da Proposta Comercial só poderá ser aberto no aplicativo Proposta Comercial.exe, após Instalação do Programa (não poderá mudar o nome do arquivo). Informações: na sala do setor de Licitações, ou pelo telefone - (33) 99803-9717.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão

CNPJ 18.409.177/0001-01 - São Sebastião do Maranhão - MG

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - A cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de apresentação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do licitante, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovante de Registro de pessoa jurídica junto ao CREA (vigente).

8.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1 – Deverão ainda, as licitantes, apresentarem Declarações, conforme Anexo VI deste edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços dos licitantes.



9.2 - Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9.3 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.3.1 - Abertos os envelopes de Propostas de preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3.2 - Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.3.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.3.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.3.5 - Após o reinício previsto no subitem 9.3.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.3.6 - Será adotado para a apresentação de lances no PREGÃO PRESENCIAL o **modo de disputa "Aberto"**.

9.3.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3.8 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3.9 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.3.9.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3.9.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

9.3.9.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.3.9.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.9.5 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



9.3.9.5.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.3.9.5.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.3.9.5.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.3.9.5.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3.9.5.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.3.9.5.6 - Empresas brasileiras;

9.3.9.5.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.9.5.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3.9.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida eventual melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Havendo suspensão da sessão pública para realização de diligências, o reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio dirigido aos licitantes através de e-mail e divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.



10.10 - O Pregoeiro deverá fazer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para os serviços.

11.8 - Após a fase de aceitação, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas Finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente a proposta original (quando não houver lance ofertado pelo proponente), ou o último lance proposto.

12.1.1 - Quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.



12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, indagará os licitantes sobre a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá protocolar ou encaminhar via e-mail as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);



- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
 - As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
 - A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO



20.1 – As condições de fiscalização estão contidas no Termo de Referência e minuta contratual.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta do Contrato e do Termo de Referência.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
[ANEXO \(II\)](#)

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
[ANEXO \(II\)](#)

26 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

d) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

e) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão

CNPJ 18.409.177/0001-01 - São Sebastião do Maranhão - MG

27.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

27.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitacao@saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br.

27.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do site <https://www.saosebastiaodomaranhao.mg.gov.br/>.

27.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples participação, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

27.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão

CNPJ 18.409.177/0001-01 - São Sebastião do Maranhão - MG

que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.17 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preços.

27.18 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta Declaração Requisitos de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Minuta de Procuração;
- e) **Anexo V** – Minuta de Proposta;
- f) **Anexo VI** – Minuta de Declarações Diversas;
- g) **Anexo VII** – Estudo Técnico Preliminar;
- h) **Anexo VIII** – Minuta Contrato;

São Sebastião do Maranhão/MG, 08 de Abril de 2025.

Fagner Jose de Sousa Araujo
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA, DRY WALL INSTALADO, PISO GRANILITE/ARDÓSIA/GRANITO, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO PVC E GESSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A referida contratação visa a manutenção, adaptação, melhorias dos prédios públicos/imóveis locados (quando for o caso) entre outros e futuras construções, incluindo-se todos os materiais/serviços em geral e outros de natureza afim, proporcionando maior agilidade e economicidade na restauração e adequação dos mesmos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais itens se destinam às manutenção, adaptação, melhorias dos prédios públicos/imóveis locados (quando for o caso). Os itens em questão, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destina-se a utilização pelas secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão. Optou-se por realizar a aquisição/contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 067/2023, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

A aquisição/contratação em questão trará diversos benefícios para as Secretarias Municipais de São Sebastião do Maranhão, dentre eles estão:

1. **Disponibilidade Contínua de Serviços/materiais:** A aquisição garantirá mais agilidade na realização da manutenção e adequação dos prédios públicos/



imóveis locados (quando for o caso) evitando interrupções nos serviços prestados.

2. **Eficiência Operacional:** Com a estruturação dos prédios públicos, proporcionará maior estabilidade nos serviços prestados.
1. **Melhoria na Comunicação Interna e Externa:** A disponibilidade dos materiais e serviços, facilitará a manutenção dos prédios públicos/ imóveis locados (quando for o caso), contribuindo para a restauração rápida e eficiência operacional.
3. **Atendimento Adequado aos Municípios:** Com os materiais e serviços necessários à disposição das Secretarias poderá oferecer um atendimento mais eficaz e ágil aos municípios.
4. **Garantia da Qualidade:** A aquisição/contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) assegura a obtenção de materiais e serviços de qualidade, atendendo às especificações técnicas necessárias para a manutenção dos prédios públicos.
5. **Otimização dos Recursos:** Ao obter, materiais e serviços a preços mais competitivos através do SRP, a Secretaria demandante poderá otimizar o uso dos recursos públicos, direcionando-os para outras áreas prioritárias de investimento.

Esses benefícios contribuirão significativamente para o bom desempenho das Secretarias Municipais de São Sebastião do Maranhão, promovendo uma gestão eficiente dos serviços públicos oferecidos à população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 . **Modalidade de Aquisição:** A contratação deverá ocorrer por meio de processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico ou presencial, adotando o sistema de Registro de Preços, permitindo a aquisição parcelada e a obtenção de preços mais vantajosos ao longo do tempo. Os fornecedores deverão oferecer propostas competitivas, considerando as especificações e requisitos técnicos.

6.2 **Critérios de Qualidade:** Os fornecedores devem garantir a qualidade dos materiais utilizados, seguindo as especificações técnicas estabelecidas pelas normas pertinentes aplicáveis a cada tipo de serviços.

6.3 **Regularidade Fiscal e Documentação:** Os fornecedores interessados devem apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica e econômico-financeira.

As empresas que irão concorrer com serviços de serralheria deverão apresentar para fins de **Qualificação Técnica Registro no CREA** da empresa.



6.4 Critérios de Avaliação: A avaliação das propostas dos licitantes será baseada no critério de "menor preço", levando em consideração a qualidade dos materiais e a capacidade técnica da empresa.

6.5. O modo de disputa será o Aberto/, considerando que este modo de disputa busca otimizar o processo licitatório e alcançar os melhores resultados para a administração pública.

7.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com a demandas e com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos;

Gestor: Gilson Gomes Sampaio

Fiscal: Reginaldo Rodrigues Braga

9.2. Análise de Matriz de Risco para Aquisição de Materiais/serviços:

A matriz de risco identifica potenciais riscos associados à aquisição de materiais de expediente e apresenta medidas para mitigar esses riscos.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PLANO DE MITIGAÇÃO
Atraso na Entrega	Possíveis atrasos na entrega dos materiais e serviços	Média	Alto	Estabelecer prazos e penalidades



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão
CNPJ 18.409.177/0001-01 - São Sebastião do Maranhão - MG

Qualidade Inferior	Entrega de materiais e serviços com qualidade abaixo do esperado	Baixa	Médio	Especificações Técnicas rigorosas, acompanhamento e da fiscalização, devolução do produto e correção do serviço
Fornecimento Insuficiente	Incapacidade do fornecedor atender à demanda	Baixa	Alto	Cláusulas de contingência e diversificação
Incompatibilidade Com Especificações	Materiais não atendem às especificações	Baixa	Médio	Especificações claras e revisões

9.3. Escopo do Fornecimento/serviços:

1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão através do setor ou secretaria requerente.
2. Atendimento a necessidades específicas de aquisições de materiais, dentro das normas legais pertinentes.
3. Substituição de materiais e serviços que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos em até 02 dias úteis.
4. Prazo de entrega deverá ocorrer no prazo de 05 dias para entrega de produtos, e no caso de produtos a serem confeccionados e instalados deverá ocorrer no prazo de 30 dias ou a combinar, após a emissão da Ordem de Fornecimento/serviços.



9.5. Controles de Qualidade:

1. Acompanhamento regulares para assegurar conformidade com os padrões e descrições estabelecidos.

Ao observar esses aspectos na descrição da solução, buscamos garantir que o fornecimento de materiais e serviços para as Secretarias Municipais do município de São Sebastião do Maranhão sejam realizados de forma eficaz, sustentável e alinhada às melhores práticas de sustentáveis.

10. CRITÉRIOS DE ENTREGAS E DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de fatura pela Empresa Contratada, até o 30º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos, sujeito à verificação de conformidade e aceitação pela Contratante.

10.2. No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços, obras e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 044/2023.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

11.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado, conforme anexo.

XIII - DA APROVAÇÃO, FORMA DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão
CNPJ 18.409.177/0001-01 - São Sebastião do Maranhão - MG

13.1. Os materiais deverão ser entregues instalados (quando for o caso) conforme as necessidades das unidades responsáveis do município de São Sebastião do Maranhão.

13.2. O prazo máximo para realização da entrega conforme consta neste Termo.

13.3. A qualidade e conformidade dos materiais serão verificadas no ato do recebimento ou posteriormente, podendo haver recusa caso não estejam de acordo com as especificações técnicas e legais estabelecidas.

13.4. Em caso de recusa, caberá ao fornecedor realizar a substituição dos materiais no prazo estipulado, sem ônus adicional para as unidades responsáveis, no prazo de 03 (três) dias.

13.5. A empresa deverá ser responsável por todo material devidamente instalado e seu transporte.

14. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 066/2023, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

São Sebastião do Maranhão– MG, 25 de Fevereiro de 2025.

Gilson Gomes Sampaio

Secretário Municipal de infraestrutura e meio ambiente



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão
CNPJ 18.409.177/0001-01 - São Sebastião do Maranhão - MG

Anexo A ao Termo de Referência

ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESA ME e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ARDOSIA PARA PISO	M ²	50	R\$ 286,67	R\$ 14.333,50
2	CALHA DE ZINCO SOBRE MEDIDA	METRO	200	R\$ 81,67	R\$ 16.334,00
3	CALHA ZINCO 030	METRO	200	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
4	CIMALHA PARA FORRO PVC COM INSTALAÇÃO, PEÇA DE 6 METROS	UNID	500	R\$ 42,33	R\$ 21.165,00
5	CORRIMÃO INOX TUBO UMA POLEGADA E MEIA COM TUBO ¾ PARA ESCADA	M ²	100	R\$ 788,33	R\$ 78.833,00
6	CORRIMÃO TUBO EM INOX 1" X ¾	METRO	150	R\$ 486,67	R\$ 73.000,50
7	DIVISORIA DRYWALL COM COLOCAÇÃO	M ²	200	R\$ 186,67	R\$ 37.334,00
8	DIVISÓRIA NAVAL EM MDF COM PERFIL	M ²	100	R\$ 137,00	R\$ 13.700,00
9	ESPELHO CRISTAL 3M/M	M ²	50	R\$ 286,67	R\$ 14.333,50
10	ESTRUTURA DE FERRO PARA PLACA DE ACM	METRO	50	R\$ 856,67	R\$ 42.833,50
11	FORRO PVC, COM INSTALAÇÃO	M ²	350	R\$ 72,67	R\$ 25.434,50
12	GESSO LISO	M ²	500	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
13	GRADE DE FERRO PARA BUEIRO VIGA I 100	M ²	40	R\$ 988,33	R\$ 39.533,20
14	GRADE DE FERRO T TRÊS OITAVOS DIV 10 CM	M ²	25	R\$ 386,67	R\$ 9.666,75
15	GRADE METALON DE FERRO TRÊS OITAVO	M ²	20	R\$ 488,33	R\$ 9.766,60
16	GRADE METALON 30X50X18 TUBO TRÊS QUARTOS	M ²	30	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
17	GRANITO PRETO	M ²	150	R\$ 686,67	R\$ 103.000,50
18	ISOPOR PARA LAJE	UNID	3.000	R\$ 21,67	R\$ 65.010,00
19	JANELAS METALON 20X30X20 C/ GRADE	M ²	10	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00
20	JANELAS METALON 30X50X18 C/GRADE	M ²	10	R\$ 761,67	R\$ 7.616,70
21	LETRA EM INOX 40CM	UNID	300	R\$ 161,67	R\$ 48.501,00
22	MALHA PARA LAJE COM FERRO 3.4 20X20	M ²	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
23	METALON 15MM X 15MM	METRO	200	R\$ 30,67	R\$ 6.134,00
24	METALON 20MM X 20MM	METRO	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
25	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA TELHA	UNID	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
26	PERFIL METÁLICO 200X50 3MM ENRIGECIDO BARRA DE 6 METROS	UNID	50	R\$ 658,33	R\$ 32.916,50



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão

CNPJ 18.409.177/0001-01 - São Sebastião do Maranhão - MG

27	PERFIL METÁLICO 100X100 45MM ENRIGECIDO BARRA DE 6 METROS	UNID	200	R\$ 288,33	R\$ 57.666,00
28	PERFIL METÁLICO 75MM ENRIGECIDO BARRA DE 6 METROS	UNID	220	R\$ 226,67	R\$ 49.867,40
29	PERFIL METÁLICO FORMATO U 200x75 3/16MM, BARRA DE 6 METROS	UNID	50	R\$ 488,33	R\$ 24.416,50
30	PINGADEIRA DE ZINCO	METRO	250	R\$ 93,00	R\$ 23.250,00
31	PISO GRANILITE	M ²	1.000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
32	PLACA EM CHAPA ACM (ALUMINIO COMPOSTO) - 3MM DE ESPESSURA, MEDIDAS DE 150CM X 500CM	UNID	50	R\$ 790,00	R\$ 39.500,00
33	PORTA DE LAMBRI E METALON 20X30X20 COM FECHADURA	M ²	10	R\$ 488,33	R\$ 4.883,30
34	PORTA PARA DIVISORIA DE DRYWALL	UNID	30	R\$ 790,00	R\$ 23.700,00
35	PORTÃO LAMBRI E TUBO TRÊS QUARTOS	M ²	20	R\$ 488,33	R\$ 9.766,60
36	PORTÃO METALON TUBO TRÊS QUARTOS E LANÇA	M ²	25	R\$ 758,33	R\$ 18.958,25
37	REBAIXAMENTO DE DRYWALL	M ²	1.000	R\$ 116,67	R\$ 116.670,00
38	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA EM GERAL	HRS	1.500	R\$ 258,33	R\$ 387.495,00
39	SUPORTE CHAPA DE FERRO PARA PLACA DE TRANSITO 1,20 X 0,40	UNID	100	R\$ 128,33	R\$ 12.833,00
40	SUPORTE DE FERRO PARA LIXEIRA 0,80 X 0,60	UNID	100	R\$ 488,33	R\$ 48.833,00
41	SUPORTE PARA PIA E BANCADA EM CANTONEIRA DE FERRO PEÇA DE 50 CM	UNID	300	R\$ 89,33	R\$ 26.799,00
42	TELHA GALVANIZADA	M ²	500	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00
43	VARANDA COMPLETA DE VIDRO 8MM TEMPERADO	M ²	25	R\$ 960,00	R\$ 24.000,00
44	VIDRO CANELADO	M ²	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
45	VIDRO CRISTAL3M /M	M ²	25	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
46	VIDRO FUME PLUS 3M/M	M ²	30	R\$ 488,33	R\$ 14.649,90
47	VIDRO MINI BOREAL	M ²	20	R\$ 358,33	R\$ 7.166,60
48	VIDRO TEMPERADO 8 MM	M ²	40	R\$ 758,33	R\$ 30.333,20
49	VIGA PARA LAJE	METRO	1.000	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.931.084,50	



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão
CNPJ 18.409.177/0001-01 - São Sebastião do Maranhão - MG

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UNID	QUANT	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
50	DIVISORIA DRYWALL COM COLOCAÇÃO	M ²	800	R\$ 186,67	R\$ 149.336,00
51	ESTRUTURA DE FERRO PARA PLACA DE ACM	UNID	150	R\$ 856,67	R\$ 128.500,50
52	FORRO PVC, COM INSTALAÇÃO	M ²	1150	R\$ 72,67	R\$ 83.570,50
53	MALHA PARA LAJE COM FERRO 3.4 20X20	M ²	800	R\$ 90,00	R\$ 72.000,00
54	PERFIL METÁLICO FORMATO U 200x75 3/16MM, BARRA DE 6 METROS	UNID	150	R\$ 488,33	R\$ 73.249,50
55	PLACA EM CHAPA ACM (ALUMINIO COMPOSTO) - 3MM DE ESPESSURA, MEDIDAS DE 150CM X 500CM	UNID	150	R\$ 790,00	R\$ 118.500,00
56	TELHA GALVANIZADA	M ²	1500	R\$ 71,00	R\$ 106.500,00
57	VIDRO TEMPERADO 8 MM	M ²	140	R\$ 758,33	R\$ 106.166,20
TOTAL					R\$ 837.822,70

Os materiais de serralheria, vidraçaria, divisória e dry wall, deverão ser entregues devidamente instalados



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

A **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão/MG**, com sede à Praça Serra Negra nº 209, Bairro Centro, na cidade de São Sebastião do Maranhão/MG, CEP 39.795-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.409.177/0001-01, neste ato representado pela sua Prefeita, senhora **Sabrina Mesquita Lima**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

A empresa _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, **E-MAIL** _____.

INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do Pregão Presencial Nº 006/2025, Processo Administrativo Nº 022/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **XXXXXXXXXXXX**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Sebastião do Maranhão/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Sebastião do Maranhão/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a prestação de serviços/fornecimento do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Nota Fiscal, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto somente será conhecido pelo Município de São Sebastião do Maranhão/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Sebastião do Maranhão/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Fornecer os produtos e iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, e no caso de produtos a serem confeccionados e instalados, deverá ser concluído em até **30 (trinta) dias**, após a Autorização de Fornecimento.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação de serviços/fornecimento, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município São Sebastião do Maranhão/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como deslocamento, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação de serviços/fornecimento do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o deslocamento até o(s) local(is) da entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10 - Manter durante a execução desta ARP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Sebastião do Maranhão/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) **Reginaldo Rodrigues Braga**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;



- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo, julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de São Sebastião do Maranhão/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Sebastião do Maranhão/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Sebastião do Maranhão/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 - O Município de São Sebastião do Maranhão/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



- a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Sebastião do Maranhão/MG
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
 - c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Sebastião do Maranhão/MG.
 - d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de São Sebastião do Maranhão/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 066/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Sebastião do Maranhão, ____ de _____ de 20xx

Sabrina Mesquita Lima

Prefeita Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão
CNPJ 18.409.177/0001-01 - São Sebastião do Maranhão - MG

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, **DECLARA** expressamente que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso I, do Art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão
CNPJ 18.409.177/0001-01 - São Sebastião do Maranhão - MG

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2025

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO (MG), na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão
CNPJ 18.409.177/0001-01 - São Sebastião do Maranhão - MG

ANEXO V - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 022/2025
DADOS DA EMPRESA Razão Social: _____, CNPJ: _____ Endereço: _____, Telefone: _____ Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____ CPF: _____ Banco: _____ Ag.: _____ Conta: _____

II - DA PROPOSTA FINANCEIRA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					

III - VALOR TOTAL:

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias).	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço/fornecimento, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	

LOCAL, DATA

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, **DECLARA**:

() Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA, DRY WALL INSTALADO, PISO GRANILITE/ARDÓSIA/GRANITO, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO PVC, GESSO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A referida contratação visa a manutenção, adaptação, melhorias dos prédios públicos/imóveis locados (quando for o caso) entre outros e futuras construções, incluindo-se todos os materiais/serviços em geral e outros de natureza afim, proporcionando maior agilidade e economicidade na restauração e adequação dos mesmos.

II. JUSTIFICATIVA

Importância dos materiais e serviços na Administração Pública

Os materiais e serviços em epígrafe desempenham um papel crucial na administração pública, facilitando a execução das manutenções dos prédios públicos no cotidiano. Serviços com manutenção em telhado, grades, forros, entre outros, são necessários para garantir a eficiência e o funcionamento dos serviços das secretarias municipais. A aquisição dos materiais e a prestação de serviços também contribui para:

2. **Eficiência Operacional:** Garantem que as manutenções sejam realizadas com maior agilidade e economicidade.
3. **Atendimento Adequado:** A aquisição dos materiais e a prestação dos serviços é essencial para oferecer a restauração rápida da operacionalidade dos prédios públicos.
4. **Continuidade dos Serviços:** A falta de manutenção pode interromper a continuidade dos serviços oferecidos pela Administração a Comunidade.

III. OBJETIVOS

3.1 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é estabelecer as bases para a aquisição eficiente de materiais e serviços que atendam às necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião do Maranhão, garantindo a qualidade, a acessibilidade e a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

IV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. **Lei Federal Nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.**
2. **Decreto Municipal Nº 066/2023, de 26 de dezembro de 2023.**

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Modalidade de Aquisição:** A contratação deverá ocorrer por meio de processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico, adotando o sistema de Registro de



Preços, permitindo a aquisição parcelada e a obtenção de preços mais vantajosos ao longo do tempo. Os fornecedores deverão oferecer propostas competitivas, considerando as especificações e requisitos técnicos.

5.2 Critérios de Qualidade: Os fornecedores devem garantir a qualidade dos materiais utilizados, seguindo as especificações técnicas estabelecidas pelas normas pertinentes aplicáveis a cada tipo de serviços.

5.3 Regularidade Fiscal e Documentação: Os fornecedores interessados devem apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e econômico-financeira.

As empresas que irão concorrer com serviços/ materiais deverão apresentar para fins de Qualificação Técnica Registro no CREA da empresa, para fins de habilitação.

5.4 Critérios de Avaliação: A avaliação das propostas dos licitantes será baseada no critério de "menor preço", levando em consideração a qualidade dos produtos/serviços e a capacidade técnica da empresa.

5.5. O modo de disputa será o Aberto/, considerando que este modo de disputa busca otimizar o processo licitatório e alcançar os melhores resultados para a administração pública.

VI. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base na necessidade de atendimento da demanda, sendo que será adquirido a depender de disponibilidade financeira. As memórias de cálculo estão anexadas a este ETP.

VII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Metodologia de Pesquisa: Utilizamos abordagens para entender o mercado local e regional, incluindo referências de fornecimentos anteriores e análise de registros comerciais para identificar empresas atuantes na área.

7.2 Fornecedores Identificados: Identificamos fornecedores que atuam localmente e regionalmente. Todos demonstraram capacidade para a execução do objeto.

7.3 Análise das Opções: Avaliamos as opções disponíveis com base em critérios para possibilitar que quaisquer interessados tenham igualdade de oportunidade para participação no certame.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Foi identificadas contratações correlatas ou interdependentes através de contrato vigente, o qual não possui saldo suficiente para cobrir a demanda para o período de 12 meses.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi baseado em preços unitários referenciais executados no ano de 2024, os quais podem ser mantidos sigilosos até a conclusão da licitação.

X. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais itens se destinam à manutenção, adaptação, melhorias dos prédios públicos/imóveis locados (quando for o caso). Os itens em questão, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destina-se a utilização pelas secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão. Optou-se por realizar a aquisição/contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 067/2023, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

A aquisição/contratação em questão trará diversos benefícios para as Secretarias Municipais de São Sebastião do Maranhão, dentre eles estão:

6. **Disponibilidade Contínua de Serviços/materiais:** A aquisição garantirá mais agilidade na realização da manutenção e adequação dos prédios públicos/imóveis locados (quando for o caso) evitando interrupções nos serviços prestados.
7. **Eficiência Operacional:** Com a estruturação dos prédios públicos, proporcionará maior estabilidade nos serviços prestados.
5. **Melhoria na Comunicação Interna e Externa:** A disponibilidade dos materiais e serviços, facilitará a manutenção dos prédios públicos/ imóveis locados (quando for o caso), contribuindo para a restauração rápida e eficiência operacional.
8. **Atendimento Adequado aos Municípios:** Com os materiais e serviços necessários à disposição das Secretarias poderá oferecer um atendimento mais eficaz e ágil aos municípios.
9. **Garantia da Qualidade:** A aquisição/contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) assegura a obtenção de materiais e serviços de qualidade, atendendo às especificações técnicas necessárias para a manutenção dos prédios públicos.
10. **Otimização dos Recursos:** Ao obter, materiais e serviços a preços mais competitivos através do SRP, a Secretaria demandante poderá otimizar o uso dos recursos públicos, direcionando-os para outras áreas prioritárias de investimento.



Esses benefícios contribuirão significativamente para o bom desempenho das Secretarias Municipais de São Sebastião do Maranhão, promovendo uma gestão eficiente dos serviços públicos oferecidos à população.

XI. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o parcelamento para aquisição dos materiais, uma vez que essa abordagem é plenamente adequada ao objeto em questão. O parcelamento da contratação não traz prejuízo para a solução do problema, pois os itens requeridos apresentam características distintas e podem ser adquiridos separadamente sem comprometer sua funcionalidade.

Ademais, o parcelamento favorece a ampla participação dos licitantes, uma vez que permite que fornecedores de diferentes tipos de equipamentos e possam competir, aumentando a concorrência e contribuindo para a obtenção dos melhores preços e condições para a Administração Pública.

É importante ressaltar que o parcelamento é tecnicamente e economicamente viável, uma vez que os equipamentos necessários são de natureza diversa e não dependem uns dos outros para o seu pleno funcionamento. Portanto, a aquisição individual de cada tipo de bem é plenamente possível e eficaz.

XII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a aquisição desses materiais e serviços atendam às necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião do Maranhão, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência operacional.

XIII. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

O fiscal responsável pela fiscalização da execução da ARP/contrato deverá ter conhecimento técnico sobre o objeto contratado.

XIV – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição dos materiais e serviços pode gerar diversos impactos ambientais, desde a extração de matéria-prima até o descarte de resíduos. No entanto, é possível adotar medidas mitigadoras para minimizar esses impactos e promover práticas mais sustentáveis.

Impactos Ambientais:

- **Extração de Matéria-Prima:** A produção de aço, alumínio e vidro, materiais comumente utilizados em serralheria e vidraçaria, exige a extração de recursos naturais, como minérios, areia e madeira. Essa atividade pode



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão

CNPJ 18.409.177/0001-01 - São Sebastião do Maranhão - MG

causar desmatamento, erosão do solo, poluição da água e perda de biodiversidade.

- **Fabricação:** A transformação dos materiais brutos em produtos acabados consome grande quantidade de energia e água, além de gerar emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos.
- **Transporte:** O transporte dos materiais da fábrica até o local de instalação também contribui para as emissões de gases de efeito estufa.
- **Descarte de Resíduos:** O descarte inadequado de restos de materiais e produtos químicos utilizados na serralheria e vidraçaria pode contaminar o solo e a água.

Medidas Mitigadoras:

- **Especificação de Materiais Sustentáveis:** Optar por materiais com menor impacto ambiental, como aço reciclado e vidro com alto índice de reciclabilidade.
- **Reutilização e Reciclagem:** Reutilizar materiais sempre que possível e garantir a correta reciclagem dos resíduos gerados.
- **Eficiência Energética:** Utilizar equipamentos e ferramentas eficientes do ponto de vista energético e optar por fontes de energia renováveis.
- **Gestão de Resíduos:** Implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a coleta seletiva, a segregação e o destino adequado dos materiais.
- **Logística Eficiente:** Otimizar a logística de transporte para reduzir o consumo de combustíveis e as emissões de gases de efeito estufa.

Ao adotar medidas mitigadoras e práticas sustentáveis, pode contribuir para a preservação do meio ambiente e para a construção de um futuro mais verde.

XV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição de materiais e serviços de serralheria, é crucial para a realização de manutenções e adequações, para o perfeito funcionamento dos prédios públicos. Esta medida está alinhada com as políticas públicas do município e visa garantir maior agilidade e economicidade na prestação dos serviços.

São Sebastião do Maranhão - MG, 25 de Fevereiro de 2025.

Gilson Gomes Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão/MG, com sede à Praça Serra Negra, nº 209, Bairro Centro, na cidade de São Sebastião do Maranhão/MG, CEP 39.795-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.409.177/0001-01, neste ato representado pela sua Prefeita, **senhora Sabrina Mesquita Lima**.

CONTRATADA:

A empresa _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, doravante denominada **CONTRATADA**. **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, Processo Administrativo Nº 022/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, Processo Administrativo Nº 022/2025, bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total



2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 066/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, Processo Administrativo Nº 022/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão
CNPJ 18.409.177/0001-01 - São Sebastião do Maranhão - MG

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 072/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Sebastião do Maranhão/MG ____ de ____ de 202x.

Sabrina Mesquita Lima
Prefeita Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____